

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA − PNAB (LEI № 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de João Pessoa, Paraíba!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de João Pessoa.

Deste modo, a Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, torna público o presente edital elaborado com base na <u>Lei nº 14.399/2022</u> (Lei PNAB), na <u>Lei nº 14.903/2024</u> (Marco regulatório do fomento à cultura), no <u>Decreto nº 11.740/2023</u> (Decreto PNAB), no <u>Decreto nº 11.453/2023</u> (Decreto de Fomento) e na <u>Instrução Normativa MINC nº 10/2023</u> (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e ainda, no que couber, na Lei nº 9.560 de 03 de dezembro de 2001, no Decreto nº 4.469 de 07 de dezembro de 2001 e na Lei nº 14.118 de 19 de janeiro de 2021.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para recebimento de **Bolsa de promoção, difusão,** circulação, intercâmbio e residência cultural.

As bolsas de que tratam esse edital se destinam a projetos de circulação nacional, internacional ou mista; participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, show cases, festivais e rodadas de negócios; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 15 projetos, conforme especificação no Anexo I.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.











2.3. Valor destinado a cada projeto

Cada projeto receberá o valor solicitado na Planilha Orçamentária discriminando os custos da atividade a ser incentivada pela Bolsa (Anexo III-A).

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor da bolsa concedida às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UG - 100301 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

SUBAÇÃO - 594513 PROGRAMA DE AUXÍLIO E AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL **FONTE** -1.7.19.000000 TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO - 33.90 APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. Prazo de Inscrição

De 08:00 horas do dia 15/08/2024 até às 23:59 horas do dia 13/09/2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência ou atuação no município de João Pessoa há pelo menos 01 (um) ano, a contar da data de publicação do edital.

O agente cultural pode ser:

- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo Concessão de Bolsas e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.













Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (duas) inscrições e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto selecionado.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Concessão de Bolsas etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Concessão de Bolsas

4. INCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve preencher o formulário de inscrição on line que constitui o Plano de Trabalho (projeto) na plataforma JPCultura, no endereço eletrônico http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/ e encaminhar a seguinte documentação obrigatória como anexos ao Formulário de Inscrição em arquivos no formato PDF:

- a. Formulário de inscrição preenchido na própria plataforma (Modelo Anexo III);
- b. Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;
- c. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d. Declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ;
- e. Currículo ou portfolio do (a) proponente com documentação comprobatória;
- f. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O agente cultural pode optar por enviar a sua inscrição em vídeo, inclusive em libras.

A inscrição em vídeo poderá estar disponível em plataforma na internet e ser enviado um link válido e de livre acesso ou anexado ao formulário de inscrição o arquivo em formato MP4.

A inscrição em vídeo só será aceita e validada se contiver todas as informações constantes do modelo de formulário e plano de trabalho conforme Anexo III.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:













- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência
- d) pessoas LGBTQIAPN+
- e) pessoas de comunidades tradicionais e povos de terreiro.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Será aplicado o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugado com a distribuição de vagas prevista no anexo I.

Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no anexo I.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento de cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, adotando a ordem de preferência conforme descrito no item 5.1.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

O agente cultural autodeclarado (a) preto (a) e pardo (a) terão sua auto identificação verificada por uma Comissão de heteroidentificação formada por três membros, nos termos da Portaria nº 026/2022.

O agente cultural optante por cota para pessoas indígenas deve apresentar documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas. Este documento poderá ser dispensado em caso de apresentação do RANI, Certidão de Registro Civil de Indígena ou qualquer outro documento oficial que indique a sua etnia .

O agente cultural optante por cota para pessoas LGBTQIAPN+, para povos de terreiros e comunidades tradicionais devem se autodeclarar no próprio formulário de inscrição.

O agente cultural optante por cota para PcD deve apresentar laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.











5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo V-A.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem se submeter aos procedimentos complementares previstos no item 5.5 deste edital.

6. COMO ELABORAR O PROJETO

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição on line (conforme informações no anexo III), que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de João Pessoa, a Funjope e o FMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2025.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Cada projeto será avaliado por dois pareceristas externos contratados e por um parecerista da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura. O resultado será a média da pontuação dos três avaliadores.

As avaliações serão submetidas à plenária da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, para fins de resultado final de classificação.

A Comissão Deliberativa do FMC é composta por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes da gestão municipal e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, nomeados pela Portaria nº 242 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 486 de 12 de março de 2024.

Todas as atividades relacionadas à avaliação serão registradas em ata.

7.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

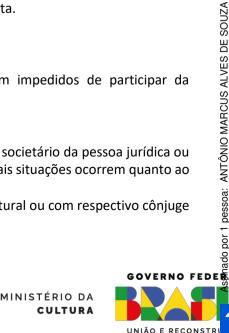
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I Tiverem interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.











O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise de mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de João Pessoa e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail: funjope.pnab2024@gmail.com no prazo indicado no cronograma deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

O remanejamento contemplará os projetos com maior pontuação geral entre os suplentes.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo estabelecido no cronograma, por meio de protocolo na plataforma 1Doc, no endereço eletrônico: https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc.)
- II Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
- III Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba;

(Link: https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao);

IV – Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa - (Link: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/pc/certidaoNegativa.xhtml);











- V Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (Link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
- VI Comprovantes de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (um comprovante atual e outro de um ano atrás).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida recentemente no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- IV Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

(Link: https://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao);

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);

VI - Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; (CQTE)-(Link: https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao);

VII - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) (Link: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/pc/certidaoNegativa.xhtml);

VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) -

(Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo -

(Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);

III - Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; (CQTE) em nome do representante do grupo -

(Link: https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao);

IV - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) em nome do representante do grupo -

(Link: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/pc/certidaoNegativa.xhtml);

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo -

(Link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

VI - Comprovantes de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo (um comprovante atual e um de um ano atrás).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.











Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, que deve ser apresentado pela plataforma 1DOC no endereço eletrônico https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 no mesmo protocolo pelo qual foi enviada a documentação, no prazo indicado no cronograma.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Concessão de Bolsa

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Concessão de Bolsas corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural de João Pessoa contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsas, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo.

Atenção! A assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11. ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

11.1. Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em até 60 (sessenta) dias após a finalização do projeto cultural.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo IX deste edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais











como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

11.2. Não Cumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- I Suspensão da bolsa;
- II Cancelamento da bolsa; ou
- III determinação de ressarcimento de valores.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	14/08/2024
Período de Impugnação do Edital	14 a 21/08/2024
Período de Inscrição	15/08 a 13/09/2024
Análise de Mérito Cultural	16/09 a 04/10/2024
Resultado Preliminar da Análise de Mérito	07/10/2024
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	08 a 10/10/2024
Resultado Final da Análise de Mérito	15/10/2024
Envio da documentação referente Etapa de Habilitação	16 a 21/10/2024
Análise Documental	22 a 28/10/2024
Resultado da análise Documental	29/10/2024
Prazo para Recurso da Análise Documental	30/10 a 01/11/2024
Resultado da Análise de Recurso	06/11/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultual	07 a 14/11/2024
Repasse dos Recursos	18/11 a 31/12/2024

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no <u>inciso IV do</u> caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.











14.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência da PMJP, no endereço https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/ e na plataforma JPCultura no endereço https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Portal da Transparência da PMJP, no endereço https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/ e na plataforma JPCultura no endereço https://ipcultura.joaopessoa.pb.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail <u>funjope.pnab2024@gmail.com</u>, telefone (83) 3213-4406 e pelo WhatsApp (83) 3213-4401.

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor Executivo da Funjope e da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura.

14.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de novembro de 2024, prazo entro do qual as propostas selecionadas deverão ser convocadas para assinatura do Termo de Concessão de Bolsas.

14.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de bolsas culturais;

Anexo II - Critérios de avaliação e seleção de projetos

Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo III-A - Planilha Orçamentária;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo V-A - Declaração de Pertencimento Étnico Indígena

Anexo VI – Declaração PCD

Anexo VII – Formulário de interposição de recurso

Anexo VIII - Termo de Concessão de Bolsa:

Anexo IX - Relatório do Bolsista;

João Pessoa, PB, 14 de agosto de 2024

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Diretor Executivo da Funjope
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC











ANEXO I CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a. 10 (dez) bolsas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- b. 05 (cinco) bolsas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

As bolsas de **promoção**, **difusão**, **circulação**, **intercâmbio e residência cultural** são destinadas a projetos de agentes culturais pessoas físicas ou jurídicas que tenham como objeto:

Categoria 1 - circulação estadual, nacional, internacional ou mista: realização de apresentações culturais em outra cidade, estado ou país;

Categoria 2 - participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais: participação em feiras, mercados, show cases, festivais e rodadas de negócios;

Categoria 3 - intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta duração: destina-se à concessão de apoio financeiro para agentes culturais em instituições das artes, cultura, gestão e economia da cultura de ensino formal e não formal, cuja duração seja de até 6 (seis) meses; Categoria 4 - outros objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCI A	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	COTAS PARA PESSOAS LGBTQIAPN+	COTAS PARA PESSOAS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS DE TERREIRO	TOTAL DE VAGAS
TODAS	6	4	2	1	1	1	15

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES

Sem prejuízo do previsto no item 3 deste anexo:

- a) Será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugado com a distribuição de vagas e valores do item 3.
- b) Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no item
 3.







MINISTÉRIO DA CULTURA

verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CBC3-18C7-63BD-222F e informe o código CBC3-18C7-63BD-222F por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA



ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 2 pontos;
- Não atendimento do critério 0 pontos.

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima					
А	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto e a justificativa	10					
В	Relevância do projeto para o cenário cultural do município de João Pessoa - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de João Pessoa.	10					
С	Aspectos de integração comunitária do projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10					
D	Trajetória artística e cultural do agente cultural - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	10					
E	Promoção de Diversidade- considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	10					
	PONTUAÇÃO TOTAL:	50					











Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

lentificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	
G	Agente cultural residente em regiões de menor IDH: (Comunidades: 1º RPP: Bairro São José, São Luiz, São Gabriel, São Mateus, Travessa Washington Luís e Chatuba I, Il e III. 2º RPP: Jacarapé I, II e III, Vila dos Pescadores, Rio do Cabelo, Vila do Sol, Vila São Domingos, Rabo do Galo, Vila Mangueira, Barreira do Cabo Branco e Paulino Pinto. 3º RPP: Girassol, Feirinha, Jardim Mangueira, Nova Esperança, Vila União, Vila São Jorge, Condomínio I, II e III, IPEP, Projeto Mariz I, II e III, Patrícia Tomaz e Conjunto dos Militares. 4º RPP: Frei Damião, Santa Bárbara, Doce Mãe de Deus, Rabo da Gata, Maribondo, Quilombolas, Cumurupi, Praia de Gramame, Manzuar, Praia do Sol, Loteamento Nova Mangabeira, Lot. Planalto da Boa Esperança, Lot. Boa esperança, Lot. Monte das Oliveiras, Lot. Cidade Maravilhosa, Lot. Parque do Sol, Lot. Rota do Sol, Lot. Caminho do Mar, Lot. Planície Dourada, Lot. Ana Clementina de Jesus, Lot. Novo Milênio, Condomínio da Amizade, Cond. da Liberdade, Cond. da Independência, Cond. Cidadania, Residencial Vitória, Lot. Girassol, Lot. Sonho Meu e Lot. Carinas. 5º RPP: Jardim Sepol, Jardim Nova Canaã, Colibris, Jardim Laranjeiras, Conjunto da FAC I e II, Mãe Bienga, Santa Verônica, Loteamento Mares do Sul, Quadra Mares, José Maríz I, Brasa Mar, Jaqueiras I, II, III e IV, Walter Forte, Boa Vista, Citex, Nova República, Nova Trindade III, Lago Sul, Conjunto Radialista, Arame, 1º de Abril, Loteamento Greenville, Lava Jato, Maria de Nazaré, Condomínio Fraternidade, Presidente Médici, Loteamento Morada Verde, Gauchinha, Taipa, Nova Vida, Vila da Paz e Sesi. 6º RPP: Conjunto José Vieira Diniz, Nova Trindade, Conjunto Nossa Senhora das Graças, Conjunto Padre Ibiapina, Chatuba, Loteamento Clovis Gondin, Loteamento Jardim Verona, Nova Veneza, Estrela de Prata, Jardim Guaiba, Baleado, Lagoa Antônio Lins, Alvorada I e II, Novo Horizonte, Pedra Branca, Riacho Doce/Ceasa, São Geraldo, Vale Verde, Redenção, Jardim Itabaiana, Bela Vista, Matinha, Monte Cassino, Paturi e Cemitério. 8º RPP: Bor Esperança, Jardim Bom Sam	GOVERNO	







15 de Novembro, Vila Nassau, Trapixe, Renascer I, Santa Emília de Rodat e Saturnino de Brito. 10° RPP: Asa Branca, do S, Felipéia, Vila Japonesa, Riachinho, Terra do Nunca e Buraco da Gia. 11° RPP: Padre Zé, Alto do Céu, Jardim Ester, Jardim Coqueiral, Jardim Mangueira, João Galdino de Carvalho, Pé de Moleque, Beira da Linha, São Pedro, Porto João Tota, Vem-vem, Beira Molhada, Vila do Teimoso, Rua do Cano e Mangue. 12° RPP: Conjunto Residencial Marinês e Residencial Gervásio Maia. 13° RPP: Padre Hildon Bandeira, Cafofo, Liberdade, Brasília de Palha, Vila Tambauzinho, Tito Silva, Miramar e Travessa Yayá. 14° RPP: São Rafael, Santa Clara, Timbó, Eucalipto, Paulo Miranda e Santa Bárbara).	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	10 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada avaliador.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.











ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL O agente cultural é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física () Pessoa Jurídica Vai concorrer às cotas? () Sim () Não Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência () Pessoa LGBTQIAPN+ () Pessoa de Comunidade Tradicional e Povos de Terreiros PARA PESSOA FÍSICA: Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se houver): CPF: RG: Data de nascimento: **Endereço completo:** CEP: Cidade: Estado: E-mail: Telefone: Gênero: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar Raça/cor/etnia: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela Você possui alguma deficiência? () Sim









() Não

15



Caso tenha marcado "sim "qual deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outra	
Você é uma pessoa LGBTQIAPN+? () Sim () Não	
Pertence a alguma comunidade tradicional? () Não pertenço a comunidade tradicional	
Qual o seu grau de escolaridade? () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação	
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.) () Nenhuma renda. () Até 1 salário mínimo () De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos () De 5 a 8 salários mínimos () De 8 a 10 salários mínimos () De 8 a 10 salários mínimos () Acima de 10 salários mínimos () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. () Curador(a), Programador(a) e afins. () Produtor(a) GOVERNO FEDERARE MINISTÉRIO DA MINISTÉRIO DA	
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. () Curador(a), Programador(a) e afins. () Produtor(a)	
GOVERNO FEDERALE PREFEITURA DE FUNJOPE FUNJOPE CULTURA	







MINISTÉRIO DA Cultura



() Gestor(a)() Técnico(a)() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.() Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não () Sim
Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo: Ano de Criação: Quantas pessoas fazem parte do coletivo? Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social Nome fantasia CNPJ Endereço da sede: Cidade: Estado: Natureza Jurídica: Data de Inicio das atividades Atividade Cultural Histórico Cultural do (a) Proponente Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal E-mail do representante legal Telefone do representante legal
Gênero do representante legal () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não Binária () Não informar Raça/cor/etnia do representante legal () Branca () Preta
() Parda () Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência? () Sim () Não











PNAB	
ALDIR BLANC	

Ca	so tenha marcado "sim"qual deficiência?
()	Auditiva
()	Física
()	Intelectual
()	Múltipla
()	Visual
() Outra

Escolaridade do representante legal

()	Não	tenho	Educação	Formal
			_		

- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação

2. DADOS DO PROJETO

Escolha a categoria a que vai concorrer:

() Categoria 1 - circulação estadual, nacional, internacional ou mista
() Categoria 2 - participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais
() Categoria 3 - intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta
duração
() Categoria 4 – outros objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e
residência cultural.

Nome do Proieto:

Descrição do projeto (Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.)

Do projeto resultará algum produto? () Sim () Não

Se sim. Qual?

(Informe se o projeto posteriormente vai resultar algum produto, tal como a gravação de um álbum musical, por exemplo.)

Estratégias de democratização do produto

(Se o projeto resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, ou seja, como será acessado.)

Previsão do período de execução do projeto

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva "não se aplica")

Informe o público-alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a crianças, idosos, jovens, pessoas de determinada região, pessoas com deficiência, enfim, descreva as características do público que pretende

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva "não se aplica")

Informe as medidas de acessibilidade que serão empregadas no seu projeto, a exemplo de intérprete de libras, audiodescrição, entre outros.

Local onde o projeto será executado

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se além do recurso da bolsa o projeto possuirá outras fontes, a exemplo de patrocínio privado, entre outras.



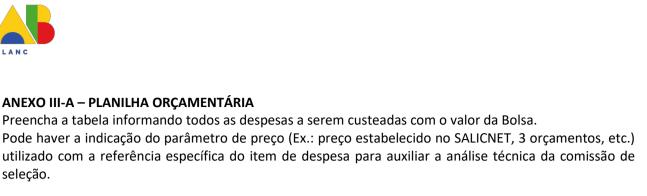




MINISTÉRIO DA CULTURA



verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CBC3-18C7-63BD-222F e informe o código CBC3-18C7-63BD-222F por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA



Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Passagem Aérea	Necessário para deslocamento do bolsista até o local da atividade	Bilhete	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

3. DOCUMENTOS

ANEXO III-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

POLÍTICA NACIONAL

seleção.

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos relacionados a instituição, evento que realiza o projeto.

NÃO OBRIGATÓRIOS: O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, convites da instituição, anuência, comprovação da existência de vagas, etc.









ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

João Pessoa, PB, ____ de ____ de 2024











ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

RG nº	u,		,CPF
dital (Nome ou número do edital), que sou negro (a). or ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falso de acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais. ATA SSINATURA DO DECLARANTE		 RG nº	
ode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais. ATA SSINATURA DO DECLARANTE			
ode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais. ATA SSINATURA DO DECLARANTE			
ATA SSINATURA DO DECLARANTE			
SSINATURA DO DECLARANTE	•		•
SSINATURA DO DECLARANTE			
	ATA		
	SSINATURA DO DECLARANTE		
	1		











ANEXO V-A

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

abaixo assinado(a), portador do CPF:			 e:		, Órgão
Expedidor, residen		domiciliado	(a)	no	endereço:
DECLARO , na qualidade de líd		munidade Indígen			ação/Coletivo _, localizada
no município de					no estado
aug (2) Sr (2)				ب	
que o(a) Sr.(a) portador(a) do RG nº			 or		. CPF nº
, resident		domiciliado			endereço:
				ÍNDIGEN	IA e mantém
informações prestadas nesta Declaração apresentação de documento falso poderá 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, emitido, acaso configurada a prestação o documento, em procedimento que assegur vigente. Por ser expressão da verdade	incorrer na de 7 de dez de informa e a ampla d , datamos e	is penas de crime ¡ cembro de 1940, ali ção falsa, apurada lefesa e o contradit	orevistas ém da ina posterio ório, de a eclaração	nos artigo ativação do ormente à acordo cor	os 297, 298 e lo documento è emissão do
	ocal, dia, m				
	Assinat	:ura			

- 1. Esta declaração será dispensada em caso de apresentação do RANI ou Certidão de Registro Civil de Indigena;
- 2. Em caso de Declaração fornecida por Entidade, Associação ou Coletivo sem Constituição Juridica é necessário anexar comprovação da presença de pelo menos uma pessoa indigena na Diretoria da Entidade/Coletivo.











ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,		, CPF
nº	, RG nº	, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou n	úmero do edital) que sou pessoa	
	ssino a presente declaração e esto sclassificação do edital e aplicação	u ciente de que a apresentação de declaração falsa o de sanções criminais.
	NOM	ИΕ
	ASSINATURA DO) DECLARANTE
		GOVERNO
23		GOVERNO











ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CU	LTURAL:
CPF:	
NOME DO PROJETO IN	ISCRITO:
CATEGORIA:	
RECURSO:	
À Comissão de Seleção),
	tapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº/2024, venho solicitar o preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:	
	·
	João Pessoa, PB, (data).
_	Assinatura Agente Cultural
	NOME COMPLETO
	GOVERNO FE
	CAVERNA FE
24	GOVERNO FE











FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:	
CPF:	
NOME DO PROJETO INSCRITO:	
CATEGORIA:	
RECURSO:	12F
À FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, Com base na Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir. Justificativa: João Pessoa, PB, data. Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO	3BD-22
À FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA,	9C7-6
Constitue of Standard Matricks of the Edited de Champage at a Dública no. (2024) contra edicitar	BC3-18
Com base na Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.	digo C
Justificativa:	e o có
	inform
	22F e
João Pessoa, PB, data.	3BD-2
Assinatura Agente Cultural	8C7-6
NOME COMPLETO	BC3-1
	icao/C
	rerifica
	ım.br/v
	doc.cc
	ZA ssoa.1
	SOUZ
	:S DE ttps://jc
	S ALVE
	ARCUs as, ac
	NO M/ sinatur
	NNTÔN las ass
	soa: A dade d
	1 pes: a valic
	do por ∍rificar
25	SE S









ANEXO VIII MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA № [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NN] .../2024 NOS TERMOS DA LEI № 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, PB, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPLE, Senhor(a) ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Concessão de Bolsas é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA:
- I) transferir os recursos o(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I Executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
- II Ao final da execução, apresentar Relatório do Bolsista, no prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa;







MINISTÉRIO DA Cultura





III - atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/FMC, no prazo de 05 (CINCO) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda visita presencial.

7. ALTERAÇÃO

- 7.1 Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Fundação Cultural de João Pessoa, desde que não haja alteração do objeto acordado.
- 7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Fundação Cultural de João Pessoa, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSAS

- 8.1 O presente Termo de Concessão de Bolsas poderá ser:
- I Extinto por decurso de prazo;
- II Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.
- 8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

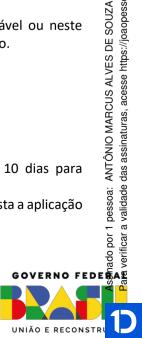
- 9.1 O não cumprimento do encargo resultará em:
- I Suspensão da bolsa;
- II Cancelamento da bolsa; ou
- III determinação de ressarcimento de valores.
- 9.2 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.















10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do município de João Pessoa para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

João Pessoa, PB, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Diretor Executivo da Funjope Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]







MINISTÉRIO DA CULTURA





ANEXO IX RELATÓRIO DO BOLSISTA

- 1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:
- 2. CATEGORIA:
- 3. NOME DO PROJETO:
- 4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL













VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBC3-18C7-63BD-222F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/08/2024 17:13:08 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CBC3-18C7-63BD-222F